



Secretaria Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19

NOTA TÉCNICA Nº 08/2020

17 de setembro de 2020

MONITORAMENTO PARA TOMADA DE DECISÃO NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Esta nota técnica atualiza os resultados dos indicadores que compõem o Painel COVID-19 de monitoramento por faseamento de cores, publicado anteriormente nas Notas Técnicas 01/2020, 02/2020 e 04/2020, 05/2020 e 07/2020 da Secretaria Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19 (SEC-COVID), disponíveis em: <https://www.saude.rj.gov.br/informacao-sus/novidades/2020/08/mapa-de-risco-regional-da-covid-19>

Como destacado anteriormente nas Notas Técnicas, a SEC-COVID adotou o **Instrumento para Apoio à Tomada de Decisão na Resposta à Pandemia da COVID-19 na Esfera Local¹**. Os indicadores monitorados no Painel COVID-19, bem como os respectivos resultados para o estado do Rio de Janeiro considerando a razão dos dados da Semana Epidemiológica (SE) 35 em relação aos dados da SE 33 e o nível de risco para o estado são apresentados no Quadro 1.



Quadro 1 – Descrição dos eixos, indicadores, cálculo, fontes dos dados, pontuação e nível de risco. Estado do Rio de Janeiro, 17/09/2020.

PAINEL DE INDICADORES COVID-19 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEMANA 35-33

Eixo	Indicadores	Fonte	RESULTADOS	PONTUAÇÃO	NÍVEL DE RECOMENDAÇÃO
Capacidade de atendimento	Taxa de Ocupação de Leitos UTI Adulto por SRAG (COVID19)	SES	48,29	0	RISCO BAIXO
	Taxa de Ocupação de Leitos Clínicos Adulto por SRAG (COVID19)		37,14	0	
	Previsão de Esgotamento de leitos de UTI (risco)		40	1	
Epidemiológico	Variação do número de óbitos por SRAG ¹	eSUSVE e SIVEPGripe	-10,68	1	
	Variação do número de casos por SRAG ¹		-10,38	1	
	Taxa de positividade para COVID-19 (%)	GAL / LACEN	29,29	2	
			TOTAL DE PONTOS	5	

¹ Razão dos dados da SE 35 em relação a SE 33

Fonte: Adaptado do instrumento para apoio à tomada de decisão na resposta à Pandemia da COVID-19 na esfera local, 2020.

Na pontuação geral, o Estado do Rio de Janeiro encontra-se na faixa de cor amarela, equivalente ao nível de Risco Baixo. Porém, considerando a heterogeneidade da curva epidêmica em todo o estado, faz-se necessária uma análise regional para subsidiar a tomada de decisão na esfera local.

Para o cálculo dos indicadores de capacidade do sistema de saúde para o resultado estadual e regional, foram utilizadas as taxas de ocupação informadas pelos municípios que compõem as regiões a partir das diversas fontes de informação: resposta ao formulário pactuado em CIB, preenchimento do e-SUSVE (censo de leitos), envio de planilha pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba (CISMEPA), boletins diários publicados em redes sociais e sites oficiais das secretarias municipais, apurado no período de 07 a 11 de setembro.








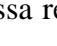

A SEC-COVID segue trabalhando junto aos Municípios para o preenchimento das informações referentes a capacidade de atendimento do sistema de saúde sejam regularmente informadas para que as próximas publicações possam contemplar esta informação na classificação de risco no nível municipal.

Ainda neste sentido, mantém-se pela SEC-COVID o monitoramento periódico das taxas de ocupação nos níveis municipais para apontamento de medidas de intervenção em situações de casos críticos. Para os municípios que apresentam esgotamento de capacidade são discutidas medidas de ampliação de leitos e/ou melhoria dos fluxos de regulação junto a SES, regularmente.






Quanto aos indicadores epidemiológicos, calculou-se as variações de casos e óbitos por SRAG. A taxa de positividade foi calculada para as regionais utilizando como numerador todos os testes de RT-PCR positivos para SARS-COV-2 acumulados até o mês de agosto e como denominador o total acumulado de testes RT-PCR realizados até o mês de agosto. Para a taxa de positividade do Estado considerou-se o resultado do mês de agosto.

As pontuações e respectivas faixas de cores com níveis de classificação de risco para cada Região de Saúde estão consolidadas no Quadro 2.

Quadro 2 - Total de pontos e classificação final por regiões de saúde, Estado do Rio de Janeiro, 17/09/2020.

REGIÕES	Variação do número de óbitos por SRAG (SE35/SE33)	Variação do número de casos por SRAG (SE35/SE33)	Taxa positividade para COVID-19	Taxa de ocupação enfermaria	Taxa de ocupação UTI	Tempo para esgotamento dos leitos de UTI	Total de pontos	Classificação Final
BAÍA DA ILHA GRANDE	-41,18	-40	46,10	29,5	39,3	118	3	
BAIXADA LITORÂNEA	-4,35	-11,88	40,29	23,6	42,4	95	6	
CENTRO-SUL	-27,27	-62	31,07	24,3	29,4	135	3	
MÉDIO PARAÍBA	-2,86	-33,81	36,46	17,2	34,1	97	5	
METROPOLITANA I	-12,27	2,68	44,5	57,6	69	23	8	
METROPOLITANA II	7,41	-21,47	45,52	15,1	24,3	60	9	
NOROESTE	-25	-34,78	29,97	13,8	48,9	78	2	
NORTE	9,52	-3,33	26,25	44,2	43,9	78	10	
SERRANA	-10	-18,49	36,17	53,2	50,6	55	6	

Indicadores de capacidade do sistema de saúde calculado conforme informações da própria região
Dados extraídos em 17/09/2020, às 9h. Sujeitos à alteração.

RISCO
 Muito baixo
 Baixo
 Moderado
 Alto
 Muito alto

Na comparação entre a SE 35 e 33, a Região Norte retrocedeu ao risco Moderado evidenciado desde a 4ª publicação do mapa de risco. A classificação de risco nessa região foi impactada pela variação positiva do número de óbitos por SRAG (Quadro 2).



As regiões Baía de Ilha Grande e Noroeste avançaram para a bandeira amarela. Esses resultados refletem a redução do número de casos e óbitos por SRAG em relação às semanas epidemiológicas anteriores, com consequente redução nas taxas de ocupação de leitos destinados à COVID-19. Ainda assim, essas regiões necessitam de uma atenção pois vem apresentando oscilações nos indicadores do mapa de risco, em decorrência da heterogeneidade dos municípios que integram essas regiões, devido ao fenômeno de interiorização da pandemia.

As regiões Metropolitana I e II se mantêm em risco baixo para COVID-19 por 10 semanas seguidas, conforme pode ser observado no quadro 2. Chama-se atenção para região Metropolitana I, que apresentou variação positiva em número de internações e aumento da taxa de ocupação, influenciado principalmente no Município do Rio de Janeiro, mas permanecendo em pontuação limítrofe para região. Destacamos que a Capital apresentou um aumento de 43 internações na SE 35, comparada a SE 33, registrando pela primeira vez um aumento no número de internações. Outro fator importante que exige atenção na Capital é a desmobilização dos leitos COVID, que impactam também na taxa de ocupação.

A região Metropolitana II, que também pontuou limítrofe para o risco Moderado, o indicador que obteve variação positiva foi o de óbitos, em 4 dos 7 municípios (Itaboraí, Maricá, Niterói e Rio Bonito). No entanto, a variação absoluta observada nesses municípios foi de 1 óbito em cada um. Assim, destaca-se que apesar de apresentar variação positiva para o indicador de variação de óbitos por SRAG, os números absolutos atingidos foram de 27 para 29 óbitos nas SE 33 e 35, respectivamente.

Cabe complementar que no atual cenário, “platô epidêmico”, os indicadores de variação tendem a oscilações positivas em números absolutos pouco expressivos. Sendo assim, é necessário analisar o conjunto de indicadores minuciosamente para uma avaliação fidedigna do avanço da pandemia em cada região e município.

O Instrutivo proposto pelo CONASS/CONASEMS orienta que para o “ajuste de medidas deve-se considerar o período mínimo de 2 semanas para detectar os efeitos da mesma, a depender das características do cenário epidemiológico e capacidade de atendimento”. Neste sentido, recomenda-se o monitoramento periódico do cenário epidemiológico para consolidar ou reaver a condição que estabelece a classificação com nível de risco no Estado.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19

O mapa de risco da COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro, considerando a análise da Semana Epidemiológica 35 em relação à 33 é apresentado na Figura 1.

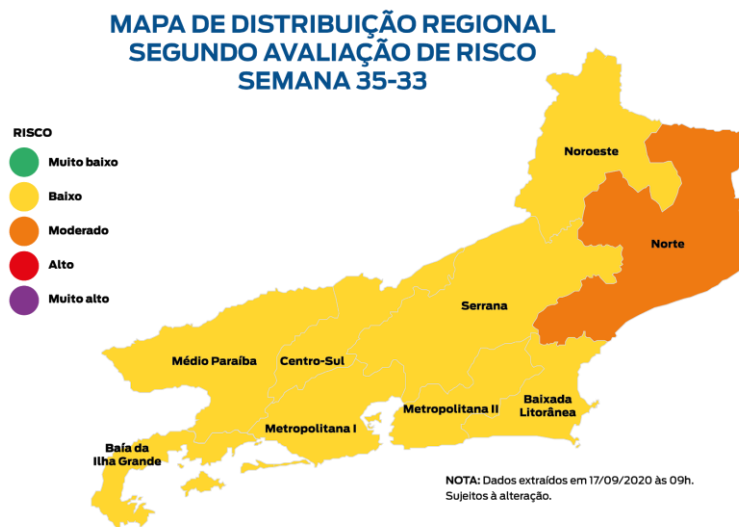


Figura 1 - Mapa de risco da COVID-19 no estado do Rio de Janeiro por regiões de saúde, Estado do Rio de Janeiro, 17/09/2020.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19

A Figura 2 mostra a evolução do Mapa de Risco da COVID-19 desde o início da publicação em 08 de julho de 2020.

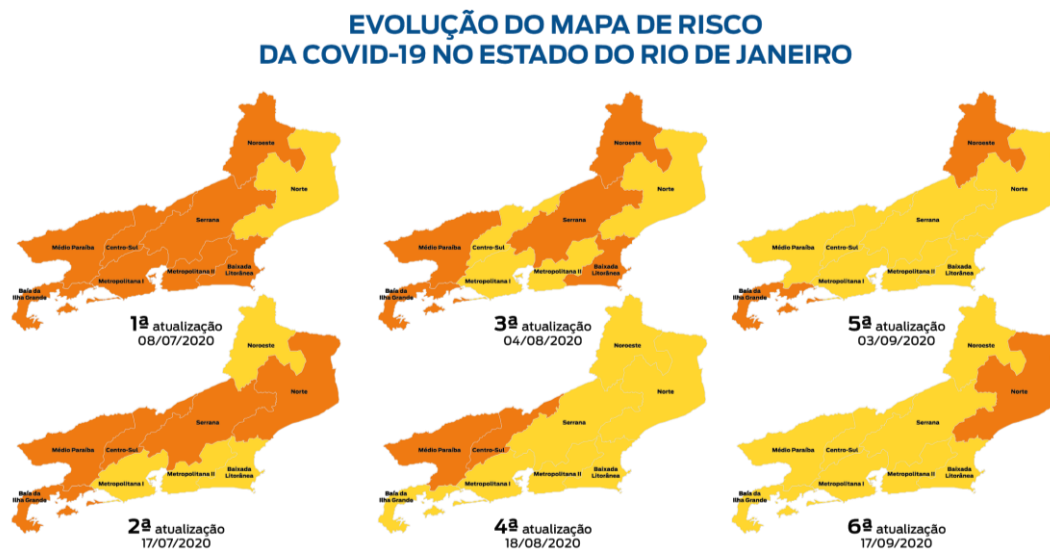


Figura 2 - Evolução do Mapa de risco da COVID-19 no estado do Rio de Janeiro por regiões de saúde, Estado do Rio de Janeiro, 17/09/2020.

Tendo em vista as diferenças regionais no Estado, faz-se necessário um detalhamento das medidas de enfrentamento para cada região de saúde. Dessa forma, para a região Norte Fluminense, classificadas como Risco Moderado, são recomendadas as medidas de **Distanciamento Social Ampliado 1** e para as regiões Baía de Ilha Grande, Noroeste Fluminense, Serrana, Baixada Litorânea, Médio Paraíba, Centro Sul Fluminense, Metropolitana I e II classificadas como Risco Baixo, são recomendadas as medidas de **Distanciamento Social Seletivo 2**.

De acordo com o instrutivo, as medidas de distanciamento referentes a cada nível de risco estão descritas da seguinte forma:

Risco Baixo – Sinalização Amarela



Secretaria Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19

Distanciamento Social Seletivo 2 (incluindo as medidas do Distanciamento Social Seletivo 1 também descritas abaixo):

- a) Casos suspeitos ou confirmados – Isolamento domiciliar e monitoramento de casos sintomáticos e contatos;
- b) Proteção de grupos vulneráveis – Distanciamento social, garantia de acesso às necessidades básicas, acesso e acessibilidade aos serviços de saúde;
- c) Serviços de saúde – Reforçar medidas contra a transmissão da COVID-19 nas unidades de saúde;
- d) Distância física, higiene e limpeza - Redução de contato, reforço em higiene e etiqueta respiratória;
- e) Comunicação de risco - Fortalecer os processos de comunicação interna (entre os órgãos e profissionais) e comunicação externa (com o público);
- f) Evitar atividades que gerem aglomeração de pessoas.

Risco Moderado – Sinalização Laranja

Distanciamento Social Ampliado 1, correspondente à:

- a) Medidas do Distanciamento Social Seletivo 1 e 2;
- b) Suspensão de atividades escolares presenciais;
- c) Proibição de qualquer evento de aglomeração, conforme avaliação local;
- d) Adoção de distanciamento social no ambiente de trabalho, conforme avaliação local;
- e) Avaliar a suspensão de atividades econômicas não essenciais, com limite de acesso e tempo de uso dos clientes, conforme o risco no território;
- f) Avaliar a adequação de horários diferenciados nos setores econômicos para reduzir aglomeração nos sistemas de transporte público.

As medidas de enfrentamento detalhadas no Decreto 47.250 de 04 de setembro de 2020 são válidas até o dia 19 de setembro de 2020. A partir desta data, um novo decreto será publicado, atualizando as medidas considerando a avaliação de risco atual para cada região.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19



Secretaria Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19

Referência Bibliográfica

- 1- CONASS. CONASEMS. COVID 19. Estratégia de Gestão. Instrumento para apoio à tomada de decisão na resposta à pandemia da Covid-19 na esfera local. 1ª Edição. Brasília, 2020 versão 1 - 25 de junho de 2020. Disponível em: <http://www.conass.org.br/wp-content/uploads/2020/06/Estrate%CC%81gia-deGesta%CC%83o-Covid-19-1.pdf>
- 2- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020. Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-356-de-11-de-marcode-2020-247538346>.
- 3- RIO DE JANEIRO. Decreto nº 47.250, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus (Covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rj/decreto-n-47250-2020-rio-de-janeiro-dispoe-sobre-as-medidas-de-enfrentamento-da-propagacao-do-novo-coronavirus-covid-19-em-decorrenca-da-situacao-de-emergencia-em-saude-e-da-outras-providencias?q=47250>



Secretaria Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19

Elaboração, distribuição e informações:

Secretária Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19 (SEC-COVID)
Flávia Regina Pinho Barbosa

Chefe de Gabinete da SEC-COVID
Danilo Cosme Klein Gomes

Redação:

Assessor de Assuntos Estratégicos da SEC-COVID
André Luis Paes Ramos

Assessor de Articulação Institucional da SEC-COVID
Luciane de Souza Velasque

Equipe Técnica:

Aline Costa Tremarin

Luciana Gomes da Silva